**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N 22, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Concede o Título de Cidadão Buritamense a atuante deputado federal”.**

Eu, **OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**, Vereador da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

 **Art. 1º** - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BURITAMENSE** ao senhor **FAUSTO RUY PINATO**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município.

 **Art. 2º** - A honraria a que se refere o artigo anterior deste Decreto Legislativo, tem por objetivo homenagear a pessoa do senhor **FAUSTO RUY PINATO**, advogado experiente, tendo sido aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil aos 21 anos, atuando especialmente nas esferas criminal, eleitoral e administrativa, atuante deputado federal, no exercício de seu primeiro mandato, pelo grandioso trabalho que vem desempenhando como parlamentar de destaque, especialmente por ter apresentado Emenda Parlamentar com o objetivo de liberar recursos financeiros para o Município de Buritama na importância de R$. 250.000,00 para uso em obras de infraestrutura.

**Art. 3º -** A homenagem autorizada pelo artigo 1º deste Decreto Legislativo, será entregue ao senhor **Fausto Ruy Pinato**, em sessão solene especialmente convocada após entendimentos entre o autor da propositura, o homenageado e a Mesa Diretora.

 **Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **OITO** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezoito (2018), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**

**VEREADOR**